



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO

DECRETO Nº 3.837/2022

Jornal: DOE
Edição: 1023 PG: 8
Data: 06/06/22 a 1
[Assinatura]
Rúbrica

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.661/2021 de 13 de dezembro de 2021, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 219.033,42** (duzentos e dezenove mil, trinta e três reais e quarenta e dois centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1010-04.122.1000.2.002	3.3.90.39.99.02	Royalties	08	27.055,00
1010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.00.00	Ordinário	16	24.527,42
1010-04.122.1001.2.003	3.3.90.91.00.00	Ordinário	21	14.705,00
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.52.02.00	Royalties	66	8.900,00
1026-04.129.2600.2.090	3.3.90.30.00.00	Ordinário	106	3.346,00
1030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.10	Fundeb	274	48.400,00
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.00	Ordinário	286	10.000,00
1030-12.366.3006.2.023	3.1.90.11.01.00	Ordinário	301	8.000,00
1030-12.367.3001.2.265	3.1.90.11.01.01	Outros Rec. Ord.	307	28.600,00
1030-12.367.3005.2.266	3.1.90.11.01.00	Ordinário	313	11.100,00
1030-12.367.3005.2.267	3.1.90.11.01.00	Ordinário	319	7.400,00
1035-15.452.3503.2.028	3.3.90.39.99.00	Ordinário	367	5.000,00
1051-23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.02	Royalties	505	22.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				219.033,42

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1021-04.121.2100.2.100	3.1.90.11.01.00	Ordinário	29	10.033,42
1021-04.122.2102.2.101	4.4.90.51.07.00	Alien.Bens	64	30.000,00
1026-04.123.2600.2.009	4.4.90.52.07.00	Alien.Bens	95	3.000,00
1026-04.129.2600.2.090	3.3.90.36.00.00	Ordinário	101	10.000,00
1026-04.129.2600.2.090	3.1.90.11.01.00	Ordinário	109	20.000,00
1026-04.129.2600.2.090	4.4.90.61.00.00	Ordinário	118	5.000,00
1030-12.122.3000.2.011	3.3.90.30.00.00	Ordinário	123	20.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.06.00	Convênio	148	25.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.06.00	Convênio	154	20.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.61.00.00	Ordinário	158	5.000,00
1030-12.361.3001.2.012	3.3.90.30.00.00	Ordinário	173	25.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.30.00	Fundeb Despesa	229	20.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.08.00	SAE	232	26.000,00
TOTAL ANULADO				219.033,42

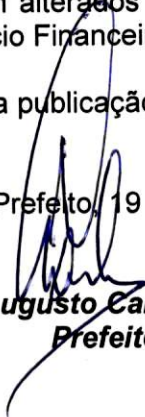


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2022.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito